Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano I | Edição nº 75

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PODER EXECUTIVO	**3**
Licitações e Contratos	**3**
Extrato	**3**
Outros Atos	**4**
PODER LEGISLATIVO	**6**
Atos Oficiais	**6**
Decretos	**6**
Resoluções	**6**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Extrato - Termo Aditivo nº. 63/2021

Processo Licitatório: nº. 09/2020 - Pregão Presencial: nº. 05/2020 - Contrato: nº. 051/2020

Objeto: Prestação de serviços de locação de máquinas reprográficas para diversos setores do município.

Contratado: DIGIMPRESS LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.242.290/0001-50. Vigência Contratual: Fica ADITADO o item 02 – "Multifuncional laser monocromática nova, velocidade mínima de 40 ppm no A4, memória mínima de 512 MB, placa de rede 10/100/1000 bases TX, duplex automático, gaveta para no mínimo 250 folhas, ciclo de trabalho mensal de no mínimo 80.000 páginas" em mais 05 (cinco) equipamentos.

Extrato - Termo Aditivo nº. 64/2021

Processo Licitatório: nº. 152/2020 - Contrato: nº. 382/2020 - Pregão Presencial: nº. 72/2020

Objeto: Fornecimento de forma parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel Comum 500 E Óleo Diesel S-10) para abastecimento da Frota Municipal.

Contratado: ZORZAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - CNPJ: 18.395.031/0001-34. Vigência Contratual: Fica concedido os reajustes de preços do combustível "Óleo Diesel S-10", passando a custar a essa municipalidade o valor de R$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos) por litro, a partir do dia 04 de maio de 2021.

Extrato - Termo Aditivo nº. 65/2021

Processo Licitatório: nº. 152/2020 - Contrato: nº. 381/2020 - Pregão Presencial: nº. 72/2020.

Objeto: Fornecimento de forma parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel Comum 500 E Óleo Diesel S-10) para abastecimento da Frota Municipal.

Contratado: POSTO PIRAPOZINHO - CNPJ: 54.797.493/0001-61. Vigência Contratual: Fica concedido os reajustes de preços do combustível "Óleo Diesel Comum S500", passando a custar a essa municipalidade o valor de R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos) por litro, a partir do dia 06 de maio de 2021.

Extrato - Termo Aditivo nº. 66/2021.

Processo Licitatório nº. 152/2020. -Contrato: nº. 382/2020 - Pregão Presencial: nº. 72/2020.

Objeto: Fornecimento de forma parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel Comum 500 E Óleo Diesel S-10) para abastecimento da Frota Municipal.

Contratado: AUTO POSTO ALIANÇA DE PIRAPOZINHO LTDA - CNPJ: 43.133.255/0001-35. Vigência Contratual: Fica concedido os reajustes de preços do combustível "Etanol Comum", passando a custar a essa municipalidade o valor de R$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos) por litro, a partir do dia 06 de maio de 2021.

Extrato - Termo Aditivo nº. 67/2021

Processo Licitatório: nº. 56/2020 - Pregão Presencial: nº. 25/2020 - Contrato: nº. 206/2020.

Objeto: Contratação para gerenciamento e fornecimentos de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, oriundos de tecnologia adequada, destinados a aquisição de gêneros alimentícios e outros em estabelecimentos comerciais conveniados.

Contratado: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CATÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 21.922.507/0001-72. Vigência Contratual: Fica prorrogado o prazo contratual para o dia 10 de junho de 2022.

Extrato - Termo Aditivo nº. 68/2021

Processo Licitatório nº. 42/2021 - Pregão Eletrônico: nº. 06/2021 - Ata de Registro de Preço: nº.148/2021.

Objeto: Aquisição de emulsão asfáltica tipo RL1C e RR2C para atender a Divisão Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município.

Contratado: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA - CNPJ: nº 06.218.782/0001-16.

Vigência Contratual: Ficam aditada a cláusula primeira, passando a constar os seguintes valores por toneladas, a seguir. Item e descrição dos produtos e valor aditado (TONELADA). 01 EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO RL-1C R$ 3.373,57. 02 EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO RR-2C R$ 3.506,97.

Extrato - Termo Aditivo nº. 69/2021

Processo Licitatório nº. 13/2021 - Pregão Presencial nº. 12/2021 - Contrato nº. 85/2021.

Objeto Fornecimento de rações para o abrigo de animais de pequeno porte (cães e gatos) para atender os animais que se encontra no abrigo da S.O.S. Animais de Pirapozinho (Associação de Protetoras dos Animais).

Contratado: PET SHOP CARINHOSO LTDA – ME. CNPJ: 17.463.873/0001-33.

Vigência Contratual: Fica aditado a cláusula primeira, passando a constar os seguintes valores por QUILO de ração - MARCA – SPECIAL DOG E CAT, conforme a seguir: 01 RAÇÃO PARA CÃO ADULTO- Valor por quilo (Média) - R$ 5,30. 02 RAÇÃO PARA CÃO FILHOTE - Valor por quilo (Média) - R$ 8,38. 03 RAÇÃO PARA GATO ADULTO E FILHOTE - Valor por quilo (Média) - R$ 10,26.

Outros Atos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 728 – CEP: 19200-000 - CNPJ: 54.801.121/0001-61

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Público: Município de Pirapozinho/SP

Considerando a o Decreto Municipal n° 4.987 de 29 de março de 2017 que regulamenta a Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Pirapozinho/SP;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal do Idoso de Pirapozinho/SP, mediante Ata nº 08 de 28 de junho de 2021;

Considerando a Lei nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 02 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, especificamente seu Artigo 30 – “A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política”, justificamos nesse ato a Dispensa de realização de Chamamento Público para o estabelecimento de parceria com a Administração Pública Municipal, via Termo de Colaboração n° 32/2021 com o seguinte Serviço Socioassistencial, discriminado abaixo e em execução no município há mais de 05 anos:

1. Serviço da Proteção Social Especial - Alta Complexidade

1.1 Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional

1.2 Organização da Sociedade Civil (OSC): Associação do Asilo Vicentino Nossa Senhora da Penha de Pirapozinho/SP

1.3 Público Alvo: Idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos.

Justificamos que a OSC, cumpre os requisitos abaixo:

- Está devidamente cadastrada no Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS);
- Está de acordo com a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especificamente em seu Artigo 2º Incisos I, II, e III;
- Possui experiência comprovada.

Salientamos ainda:

- Os usuários do serviço socioassistencial já possui vínculo com a equipe técnica da OSC, tendo demonstrado através do referido serviço, impactos positivos em referência à melhoria na qualidade de vida dos mesmos;
- A possível descontinuidade do serviço socioassistencial, poderá apresentar danos mais gravoso à integridade dos usuários atendidos, dado que a OSC, executa o serviço há mais de 05 anos no Município;
- A OSC executará o Plano de Trabalho, proposto pela Administração Pública Municipal de acordo com as demandas sociais do Município que disciplinará a relação jurídica da parceria.

Pirapozinho, 29 de junho de 2021.

Lucas Padovan dos Santos Pavani – Prefeito Interino do Município de Pirapozinho/SP

Tasila Fernanda Zorzam de Souza - Diretora da Divisão Municipal de Assistência Social

Gisele Raquel Ambrozio – Gestora das Parcerias da Política de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO/SP
CNPJ Nº 54.801.121/0001- 61 - RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 728 – CENTRO – CEP: 19200-000

EXTRATO DE CONTRATO

TERMOS DE COLABORAÇÃO REFERENTES À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DE UM LADO	DO OUTRO LADO	OBJETO	Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO	VALOR DA TRANSFERÊNCIA	VIGÊNCIA CONTRATUAL
Prefeitura do Município de Pirapozinho	Associação Asilo Vicentino Nossa Senhora da Penha de Pirapozinho/SP	Transferência voluntária de recursos financeiros na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de emenda parlamentar do Deputado Federal Ricardo Izar, classificada como custeio e manutenção repassado por tempo determinado, na modalidade Fundo a Fundo, a ser utilizada de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil.	30/2021	R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com hipótese de prorrogação para o exercício 2022
	Obras Reunidas de Assistência Social São José do Operário de Pirapozinho/SP		31/2021	R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)	

PIRAPOZINHO, 30 DE JUNHO DE 2021.
LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

-: DECRETO LEGISLATIVO Nº. 012/21 :-
Autor: Ver. Jurandir Aparecido de Lima (DEM) e outros.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE HONRARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DULCEMARA LÚCIO, Presidente da Câmara Municipal de Pirapozinho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º. – Fica concedido nos termos da alínea "b" do inciso XXI do Artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Pirapozinho o TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO ao Ilustríssimo Senhor, JESUS APARECIDO VERONEZI.

Artigo 2º. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, EM 24/ MAIO/2021.

DULCEMARA LÚCIO

PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria

da Câmara Municipal, na data supra.

-: DECRETO LEGISLATIVO Nº. 013/21 :-
Autor: Ver. Jurandir Aparecido de Lima (DEM), e outros.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE HONRARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DULCEMARA LÚCIO, Presidente da Câmara Municipal de Pirapozinho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º.- Nos termos da Lei Municipal nº. 4.262/17, com as alterações da Lei nº. 4.482/21, fica concedido o CERTIFICADO DE MÉRITO DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, ao Ilustríssimo Senhor ABNER VINICIUS DA SILVA SANTOS.

Artigo 2º. – A presente homenagem justifica-se em face de sua atuação no âmbito do futebol profissional de nosso país, culminando com sua convocação para compor a Seleção Olímpica Brasileira na data Fifa, para os jogos de Tóquio-2020/21.

Artigo 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, EM 24/ MAIO/2021.

DULCEMARA LÚCIO

PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria

da Câmara Municipal, na data supra.

Resoluções

-: RESOLUÇÃO Nº. 332/21 :-
Autor: Ver. Claudinei Dinello (PODEMOS).

DISPÕE SOBRE: INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR DO EMPREENDEDORISMO E DE DEFESADAS MICROEMPRESAS, DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E DAS COOPERATIVAS.

DULCEMARA LÚCIO, Presidente da Câmara Municipal de Pirapozinho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituída a Frente Parlamentar do Empreendedorismo e de defesa das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuas, das Cooperativas, no âmbito da Câmara Municipal de Pirapozinho, com o objetivo de discutir e propor ações de incentivo ao empreendedorismo, às micro e pequenas empresas, às empresas individuais e às cooperativas, bem como:

I - Realizar estudos para o aprimoramento da legislação municipal, de modo a fomentar o empreendedorismo e promover a fiscalização, a organização e o desenvolvimento das micro e pequenas empresas, das empresas individuais e das cooperativas;

II – Elaborar proposituras ou sugeri-las à chefe do Poder Executivo, quando de competência desta, que visem a inovação tecnológica, a desburocratização, à análise de carga tributária e a redução de custos;

III – Realizar seminários, debates e audiências que tratem de temas importantes para a Frente Parlamentar;

IV – Promover a integração da Frente Parlamentar com as ações do Governo ou da sociedade civil;

V – Fomentar políticas de fornecimento de crédito e financiamento para equipamentos e insumos;

VI – Implementar novos arranjos produtivos para a criação de postos de trabalho nos mais variados setores;

VII – viabilizar parcerias com as empresas de médio e grande porte, com escolas técnicas, universidades e outros centros de educação, para aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem, através de estágios, cursos e atividades de extensão.

Art. 2º. A Frente Parlamentar de que trata esta resolução será composta mediante livre adesão pelos Vereadores e terá um Coordenador (a) e um Secretário (a), eleitos para o mandato de 01 (um) ano, entre os vereadores que aderirem à Frente Parlamentar.

Parágrafo Único – A adesão de que trata este artigo será formalizada e entregue ao Presidente da Câmara em até 15 (quinze) dias, contados da publicação desta resolução

Art. 3º. As reuniões da Frente Parlamentar de que trata essa resolução serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros, podendo contar com a participação de munícipes e organizações representativas.

Art. 4º. Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros, publicados pela Câmara Municipal de Presidente Venceslau.

Art. 5º - A Frente Parlamentar de que trata esta resolução extinguir-se-á ao termino da legislatura em vigor, ou seja, 31/12/2024.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, EM 28/ MAIO/2021.

DULCEMARA LÚCIO

PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria

da Câmara Municipal, na data supra.